

# REGULAMENTO

## Artigo 1º Objeto

1. A “Bolsa José Manuel de Mello Empreendedorismo”, adiante designada como BOLSA, decorre do Protocolo assinado entre a Fundação Amélia de Mello (FUNDAÇÃO) e o BCSD Portugal em março de 2023;
2. A BOLSA é atribuída pela FUNDAÇÃO, tendo em conta o parecer do júri, criado ao abrigo do protocolo referido no ponto anterior.

## Artigo 2º Âmbito

1. O BCSD Portugal, em parceria com a Fundação Amélia de Mello, organiza um concurso para atribuição de uma bolsa de empreendedorismo no domínio do desenvolvimento **sustentável**. Pretende ser um suporte financeiro a investigadores empreendedores no arranque de um novo conceito de negócio visa distinguir projetos de investigação e desenvolvimento em fase de prova de conceito e demonstração do valor de descobertas científicas e que necessitem de validação e desenvolvimento adicionais, para implementação no tecido empresarial;
2. Esta bolsa contemplará **projetos de investigação originais** em fase de **prova de conceito** no âmbito do empreendedorismo, com um potencial relevante para o cumprimento dos objetivos nacionais de descarbonização, através de esforços ao nível da transição energética;
3. A descarbonização consiste na redução das emissões de gases com efeito de estufa (GEE), especialmente de dióxido de carbono (CO<sub>2</sub>). Cerca de 86% das emissões de dióxido de carbono globais têm origem na queima de combustíveis fósseis, para a produção de energia e de materiais. Deste modo, a sua redução e eliminação é hoje uma das principais formas de atingir o objetivo da descarbonização. O principal meio para redução de emissões de CO<sub>2</sub> é a redução dos combustíveis fósseis através de outras formas de energia mais sustentáveis. A este processo chamamos transição energética.
4. Os **temas dos projetos de investigação** poderão incidir em soluções de melhoria da eficiência energética, na promoção de uma gestão eficiente da água e/ou solo, na adoção de princípios de economia circular, no consumo sustentável e na otimização de abastecimento, ou outras soluções que visem dar resposta à transição energética e neutralidade carbónica;
5. Esta edição da Bolsa de empreendedorismo visa distinguir e apoiar trabalhos de investigação que contribuam para o desenvolvimento de soluções aplicáveis num **horizonte temporal de 3 anos**.

### Artigo 3º Objetivos

1. Estimular e alavancar a aplicabilidade de inovações científicas, fortalecendo o espírito empreendedor em Portugal ao partilhar o risco associado ao investimento necessário para levar conceitos de negócio até ao mercado;
2. Desenvolver projetos sustentáveis que contribuam para a descarbonização de Portugal.

### Artigo 4º Prazos e montante

1. O prazo para apresentação das candidaturas tem início a 20 de março de 2024 e termina a 30 de abril de 2024;
2. O projeto vencedor da BOLSA será anunciado em junho de 2024;
3. O montante da BOLSA a atribuir é de 150.000€ (cento e cinquenta mil euros);
4. Ao montante da BOLSA a atribuir não poderão ser imputados *overheads*;
5. A avaliação e seleção das candidaturas decorrerá até 15 de junho de 2024 e a notificação da atribuição da BOLSA à equipa vencedora a 20 de junho;
6. A cerimónia de entrega da BOLSA será no dia 28 de junho de 2024, em sessão a realizar-se no CCB.

### Artigo 5º Condições de admissão

1. São elegíveis projetos que cumulativamente:
  - a. Sejam desenvolvidos por investigadores integrados em instituições portuguesas ou que implementem os seus projetos em Portugal;
  - b. Apresentem um objetivo claro com resultados bem definidos (prova de conceito experimental, protótipos a validar laboratorialmente ou em ambiente industrial);
  - c. Conduzam ao desenvolvimento ou clarifiquem a viabilidade de novos produtos, processos ou serviços, com aplicação bem definida;
  - d. Apresentem e demonstrem um carácter inovador e elevado impacto das soluções propostas para a área identificada no âmbito da transição energética;

- e. Evidenciem que o apoio obtido no âmbito da Bolsa de Investigação tem um impacto significativo na sua aproximação ao mercado;
  - f. Evidenciem o compromisso dos investigadores na exploração dos resultados após o término da Bolsa de Investigação. Serão valorizadas candidaturas que demonstrem com clareza a aplicabilidade das soluções propostas, nomeadamente, através do envolvimento e compromisso de um parceiro de implementação do setor empresarial ou industrial.
2. Para serem admitidas a concurso, as candidaturas deverão ser apresentadas através do preenchimento do Formulário de Candidatura obtido no site da BOLSA criado pelo BCSD Portugal onde deverá constar:
    - a. Nome e email do Investigador Principal;
    - b. Título do Projeto;
    - c. um Resumo Síntese do projeto, identificando de forma sumariada a solução e o seu estado de maturidade, os seus objetivos, plano de ação e impacto esperado (máx 1 página);
    - d. Identificação da **Proposta**, elucidando sobre os objetivos do projeto, contributos para a área científica da bolsa, identificação do desafio concreto empresarial a que estão a dar resposta, e identificação de indicadores de impacto (máx 2 páginas);
    - e. Caso se aplique, Identificação da **Tecnologia** usada (ou outro resultado de investigação), descrevendo o desafio que aborda, a solução, o seu grau de inovação, escalabilidade, assim como os resultados atingidos à data (máx 1 página)
    - f. Identificação da **Equipa**, demonstrando as qualificações e experiência dos membros envolvidos no desenvolvimento da prova de conceito tanto a nível técnico como de gestão, identificando claramente qual o papel de cada elemento no projeto de prova de conceito (máx 2 páginas);
    - g. Identificação do **Plano de Trabalho**, identificando as tarefas a desenvolver, resultados esperados, parcerias, cronograma, assim como orçamento com justificação clara dos recursos que serão necessários para completar a prova de conceito e fazer a demonstração da viabilidade comercial (máx 2 páginas);
    - h. Identificar os ODS prioritários e o contributo da proposta para os mesmos, identificando os impactos ambientais e sociais do desenvolvimento e implementação da solução que se apresenta na proposta (máx 1 página);
  3. Todos os documentos deverão ser apresentados usando a fonte: Arial, 12, com espaçamento simples;
  4. Para além destes elementos, o Júri poderá solicitar esclarecimentos adicionais ao Investigador;
  5. Serão valorizadas candidaturas que apresentem cartas de apoio à implementação do projeto.

### Artigo 6º Prazos

1. O prazo para apresentação das candidaturas termina a 30 de abril de 2024;
2. A avaliação e seleção das candidaturas decorrerá até 15 de junho de 2024;
3. Notificação da atribuição da BOLSA à equipa vencedora a 20 de junho;
4. A cerimónia de entrega da BOLSA será no dia 28 de junho de 2024, em sessão a realizar-se no CCB.

### Artigo 7º Júri

1. O Júri da BOLSA será constituído pelo Presidente, a escolher consensualmente entre o BCSD Portugal e a FUNDAÇÃO, por um elemento a designar pela FUNDAÇÃO e por três individualidades de reconhecido mérito;
2. Poderão ser convidados júris específicos para avaliar as candidaturas em cada uma das áreas indicadas no artigo 2.º deste regulamento;
3. O Júri decidirá primeiro sobre a admissibilidade das candidaturas, classificando depois as candidaturas que verificarem as condições de admissão em mérito absoluto e relativo;
4. O Júri deliberará por consenso ou, caso o mesmo não seja possível, por maioria simples, tendo o presidente de júri voto de desempate.

### Artigo 8º Avaliação

1. Recebidas as candidaturas, o Júri afere a respetiva elegibilidade, de acordo com os requisitos constantes dos artigos 2.º e 5.º do presente Regulamento;
2. As candidaturas consideradas elegíveis para atribuição da BOLSA são pontuadas de 1 a 5 (mais alta melhor), considerando os seguintes critérios:
  - a. Critério 1 – Excelência e Novidades
    - i. Subcritério 1: Clara estruturação e identificação de mais valias /inovação dos processos / produtos / serviços a desenvolver;
    - ii. Subcritério 2: Grau de inovação e diferenciação: o projeto de investigação deve ter um carácter inovador e original, demonstrando o carácter empreendedor do mesmo;
    - iii. Subcritério 3: Maturidade: o projeto de investigação deve estar numa fase de prova de conceito.

b. Critério 2 – Impacte

- i. Subcritério 4: Evidência de que o financiamento obtido tem um impacte significativo na solução de um problema empresarial existente
- ii. Subcritério 5: Evidência do impacte do projeto de investigação em matéria de descarbonização, principalmente nos esforços da transição energética, considerando o impacto para a sustentabilidade social, económica e ambiental.

b. Critério 3 - Implementação

- i. Subcritério 6: Equipa: demonstração das qualificações e experiência da equipa de investigação envolvida no desenvolvimento da prova de conceito tanto a nível técnico como de gestão, identificando claramente qual o papel de cada elemento no projeto;
- ii. Subcritério 7: Aplicação: indicações de possíveis aplicações da tecnologia e de empresas que tenham contribuído para a identificação da(s) necessidade(s) de mercado que a investigação pretende colmatar e/ou que possam investir no desenvolvimento da tecnologia e/ou que possam explorar a tecnologia;
- iii. Subcritério 8: Plano de trabalho: com a clara identificação das tarefas a desenvolver, resultados esperados, cronogramas e *milestones* num período temporal de 3 anos;
- iv. Subcritério 9: Orçamento: justificação clara dos recursos que serão necessários para completar a prova de conceito.

3. A BOLSA é atribuído à candidatura que obtiver o somatório das pontuações mais elevadas;

4. O Júri pode atribuir a BOLSA à candidatura com melhor pontuação, ou pode deliberar no sentido da não atribuição da BOLSA se entender que nenhuma das candidaturas reúne as condições necessárias estabelecidas neste mesmo regulamento. O Júri pode ainda entender atribuir menções honrosas;

5. O júri deve comunicar ao BCSD Portugal e à FUNDAÇÃO a sua deliberação de avaliação e seriação das candidaturas apresentadas à BOLSA, a qual deverá ser fundamentada e lavrada em ata;

6. As deliberações do Júri e da Fundação são soberanas.

### Artigo 9º Divulgação dos resultados do projeto vencedor e menções honrosas

1. Os candidatos a quem for atribuída a BOLSA obrigam-se a publicar os resultados, referindo nessa publicação a BOLSA;
2. Os candidatos a quem for atribuída a BOLSA poderão ser convidados a participar em futuros eventos para divulgar o projeto vencedor;
3. O resumo do projeto vencedor da BOLSA e dos projetos das menções honrosas serão disponibilizados nos canais de comunicação da Fundação Amélia de Mello e do BCSD Portugal, bem como através de meios de comunicação social;
4. O relatório final do projeto vencedor da BOLSA, focando o impacto do mesmo, e preservando qualquer informação de ordem confidencial, será divulgado nos canais de comunicação da Fundação Amélia de Mello e do BCSD Portugal.

### Artigo 10º Atribuição da BOLSA

1. O valor da BOLSA será atribuído em três fases de acordo com a concretização do projeto vencedor: um terço na fase inicial, um terço com a apresentação de um relatório intercalar a meio do decorrer do projeto e um terço na conclusão do mesmo.
2. O relatório intercalar e o projeto concluído deverão ser enviados para: [info@fundacaoameliademello.org.pt](mailto:info@fundacaoameliademello.org.pt)
3. Os candidatos a quem for atribuída a BOLSA comprometem-se a enviar relatórios de progressos semestrais à FUNDAÇÃO e ao BCSD Portugal até ao fim dos 3 anos após a entrega da BOLSA;
4. O relatório intercalar deve ser aprovado pela FUNDAÇÃO e pelo BCSD Portugal.

### Artigo 11º Devolução da BOLSA

A não conclusão do projeto de investigação no prazo contratualizado obriga à devolução da totalidade dos montantes recebidos.

### Artigo 12º Omissões

Qualquer situação omissa neste Regulamento será ponderada e resolvida pelo Júri.

Lisboa, 20 de março de 2024.